



**santa maria da feira** câmara municipal

## **EDITAL**

### **Derrama a cobrar no ano 2020 (Exercício 2019)**

Emídio Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira deliberou em sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, fixar, ao abrigo do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades Intermunicipais:

- uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas;
- uma derrama de taxa reduzida de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 2 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

**Emídio Sousa, Dr.**



santa maria da feira câmara municipal

## **CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

**Certifico que, nesta data afixei o presente Edital, o qual publicita a Derrama a cobrar no ano 2020 (exercício 2019) no Concelho de Santa Maria da Feira.**

**Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente que assino.**

**Paços do Município de Santa Maria da Feira, ..3.. de outubro de 2019**

**A técnica superior,**

*Sónia Gomes*

**Sónia Gomes**

④  
/

**5 – Derrama a cobrar no ano de 2020 (Exercício 2019)**

O Sr. Presidente da Assembleia apresentou o assunto em epígrafe, a que se refere a deliberação camarária de 9 de setembro de 2019, enviada, oportunamente, aos membros desta Assembleia Municipal.

E, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 36 votos a favor (PSD, BE, PS: 1), 13 votos contra (PS, COS-PP, DSD) e 3 abstenções (PS),

autorizar a Câmara Municipal a lançar uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

Deliberou também, sob proposta da Câmara Municipal, lançar uma taxa reduzida de derrama de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €.

